



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

L E I nº 350

APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATIVAS A QUOTA DO IMPOSTO DE RENDA
E FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL, RECEBIDAS
NO EXERCÍCIO DE 1 961.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando
da atribuição Constitucional, resolve que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Governo do Mu-
nicípio de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, relativas a prestação de
contas da Quota do Imposto de Renda, recebidas e aplicadas no decorrer do
exercício financeiro de 1 961 - 50% (cinquenta por cento), em benefício de
Orden Rural, bem como a parte correspondente ao Fundo Rodoviário Nacional.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 21 de agós-
to de 1 962.-



João Antônio

Antonio Bertolini

Fidelis José Pires

Leandro Costa

Presidente